

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 46 / 2007

“ Altera redação dos artigos 4º e 15º, da Lei Municipal 045/2007, de 11 de julho de 2007, quanto à composição do Conselho Municipal do Idoso no Âmbito do Município de Formosa do Rio Preto, suprimindo a participação do Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dando nova redação ao artigo 15º e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO BAHIA, usando das atribuições que lhe foram conferidas por lei, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO **aprovou** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso- CMI, estabelecida no art. 4º, da Lei 45/2007, de 11 de julho de 2007, deixando de integrá-lo o Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, restando na composição apenas e tão somente dez membros.


Art. 2º - Fica alterada ainda a redação do art 15º, da Lei 45/2007, de 11 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação: “ **Art 15º . as despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do CMI no corrente ano e nos anos subseqüentes, constarão da LDO e Orçamento Municipal, através da rubrica: Projeto/Atividade – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do CMI.**”

Art 3º - Restam mantidas e ratificadas as demais disposições da Lei 045/2007, de 11 de julho de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formosa do Rio Preto Bahia, 31 de agosto de 2007.


Maria Rosita Azevedo de Araújo
Presidente